
EDITAL Nº. 37/2012 – IFNMG – *Campus Januária*

**VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2012**

(PIBIC - Jr/IFNMG/FAPEMIG/CNPq)

O Diretor-Geral do *Campus Januária* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2012 para concessão de Bolsas de Iniciação Científica-Júnior do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFNMG – *Campus Januária*, patrocinado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com as características que se seguem:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PIBIC-Jr é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio e da Educação Profissional.

1.2. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) será instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes do Ensino Técnico e/ou Médio do IFNMG - *Campus Januária*, sendo destinada à atividade inicial de pesquisa científica ou tecnológica.

1.3. Compete ao Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior poderes para a orientação, realização, apuração e divulgação e à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderes de fiscalização deste processo seletivo.

1.3.1 O Comitê Institucional referido no *caput* deve ser nomeado por Portaria do Diretor-Geral do *Campus* e a relação dos nomes dos seus integrantes será divulgada no Portal do IFNMG..

1.3.2. Não poderão ser indicados para compor o referido Comitê servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos do Ensino Médio e/ou Técnico.
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos de Ensino Médio e da Educação Profissional nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- 2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão oferecidas, no âmbito deste Edital, 03 (três) bolsas de IC-Jr.
- 3.2. A bolsa de IC-Jr terá duração de 10 (dez) meses e tem valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais.
- 3.3. O período de vigência da bolsa será de maio de 2012 a fevereiro de 2013.
- 3.4. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas, observado o disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital.
- 3.5. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pela FAPEMIG. Caso não sejam oferecidas as cotas de bolsas pela FAPEMIG, o IFNMG – *Campus Januária* não se responsabiliza pela implementação e pagamento das bolsas.
- 3.6. A renovação das bolsas de IC-Jr não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça o pedido de bolsa novamente, com a rerepresentação do projeto e demais documentos necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador de segunda a sexta, das 13:30 às 18:00 h na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Januária*.

4.2. O período da inscrição será de 10 a 20 de abril de 2012.

4.3. No ato de inscrição, o orientador deverá:

- a) Entregar o Formulário de cadastro do orientador e do aluno (Anexo II - Formulário 1 e Anexo III - Formulário 2) devidamente preenchido;
- b) Entregar o Projeto de Pesquisa (orientador) devidamente cadastrado junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Obs.: Caso o projeto de pesquisa do orientador ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, entregando o Formulário de cadastro do Projeto (Anexo IV – Formulário 3) em três vias, devidamente assinadas;

- c) Entregar uma cópia digital do Projeto de Pesquisa, com o arquivo salvo no formato PDF, excluindo-se deste o nome dos autores do referido projeto.
- d) As propostas vinculadas a projetos aprovados deverão apresentar documento que comprove a sua aprovação pelas agências de fomento, indicando o número de bolsas BIC que foram solicitadas e concedidas.
- e) Entregar o Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 10 (dez) meses (Anexo V - Formulário 4);
- f) Entregar o Comprovante de matrícula do estudante candidato à bolsa;
- g) Entregar o Histórico escolar, atualizado, do estudante ou cópia atualizada do boletim de rendimento fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG – *Campus Januária*;
- h) Entregar a Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o ensino médio e/ou técnico antes do término da bolsa (Anexo VI – Modelo de Declaração);

- i) Entregar o *Curriculum vitae* do docente (orientador), da Plataforma Lattes do CNPq;
- j) Entregar *Curriculum vitae* da Plataforma Lattes do CNPq do estudante candidato à bolsa, **devidamente comprovado**, preferencialmente de acordo com a sequência da tabela do item 8.2 c;
- k) Entregar a Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do aluno no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) (Anexo VII).

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG – *Campus* Januária.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG- *Campus* Januária, por qualquer motivo.

5.3. Possuir experiência comprovada na área de pesquisa.

5.5. Indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.6. O número de bolsistas por orientador deverá ser de até 2 (dois) alunos, no âmbito deste Edital.

5.7. A inscrição de mais de um aluno não implica que o orientador venha a ter mais de uma quota.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às

instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

5.13.1. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser **inferior a 4 (quatro) meses**.

5.14. No caso de empecilho para orientar o aluno de IC-Jr, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - *Campus Januária* para tomar as providências cabíveis.

5.15. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio e/ou técnico do IFNMG- *Campus Januária* e cursando o segundo semestre do primeiro ano letivo ou o segundo ano letivo, quando na implementação da bolsa.

6.2. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e apresentar no máximo duas reprovações em disciplinas. Estudantes com reprovação serão contemplados com bolsa apenas se houverem bolsas não preenchidas no âmbito deste edital, pelos estudantes sem reprovação.

6.3. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

6.4 Executar o plano de trabalho com dedicação de **8 (oito) horas semanais**, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.5. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de panéis/posters e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – *Campus Januária*.

6.6. Em todas publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa ao apoio recebido do IFNMG – *Campus Januária*, da FAPEMIG e do CNPq.

6.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedadas a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.

6.8. Devolver ao IFNMG - *Campus Januária*, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do professor e será registrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - *Campus Januária*, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 2 (duas) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. O projeto de pesquisa deverá constar: Capa (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, local de realização e mês/ano), Introdução (caracterização do problema estudado e sua importância), Objetivos (Geral e Específicos), Justificativa (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas

as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 páginas.

7.5. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – Campus Januária).

7.6. O programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.7. O plano de trabalho de cada aluno deverá ser **individualizado** e **diferenciado** (no caso de projetos de pesquisas que necessitem **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades.

7.8. O não cumprimento do item 7.7 implicará a **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O projeto seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior.

8.2. O processo seletivo para provimentos das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

a) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

i. Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

b) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 40 PONTOS) - ELIMINATÓRIO

• Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

- i. Qualidade do projeto (mérito) (10 pontos)
- ii. Objetivos específicos do projeto (2 pontos)
- iii. Justificativa (5 pontos)
- iv. Metodologia para alcançar os objetivos (2 pontos)
- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2 pontos)
- vi. Referências bibliográficas (nível de atualização) (2 pontos)
- vii. Clareza da proposta (5 pontos)
- viii. Coerência e relevância científica (2 pontos)
- ix. Adequação da metodologia (2 pontos)
- x. Viabilidade técnica e econômica de execução (8 pontos)

OBS.: O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. O Projeto de Pesquisa, no qual o IFNMG – *Campus Januária* seja o proponente, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a sua aprovação pela FAPEMIG (**sem bolsa**), será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

c) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO (Total 20 pontos) - CLASSIFICATÓRIO

• A avaliação de desempenho do aluno será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar.

i. **AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ALUNO:** Os currículos dos alunos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Critérios avaliados	Pontuação
Participação em pesquisa (com ou sem bolsa)	0,75/semestre.

Estágio na área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,5/estágio.
Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,2/estágio.
Resumos publicados em anais de congresso	0,5/resumo.
Artigo Científico publicado em Periódico	5/artigo.
Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
Organização de eventos	0,5/evento.
Participação em atividades de extensão	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.

- **AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO:** A avaliação do rendimento escolar do aluno será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Escolar} = (\text{CRE}*/65) \times 10$$

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

OBS.: O maior total de pontos obtidos (resultante do somatório dos pontos da avaliação do *curriculum vitae* e do rendimento escolar) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima (20 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

- **d) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 40 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:**
-

- Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Critérios de Avaliação do Currículo do Orientador	
Produção Científica (últimos 5 anos) (*) Resumos publicados e/ou aceitos (os aceitos corresponderão a 50% dos demais) (**) Artigo completo, publicado e/ou aceito (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)	Peso (P)/ Produção
Resumos simples em eventos locais*	0,5
Resumos simples em eventos nacionais*	1
Resumos simples em eventos internacionais*	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais*	01
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais*	02
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais*	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais*	2
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais*	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)**	20
Artigo em periódico (Qualis B1)**	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)**	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)**	6
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação)**	4

Capítulo de Livro Publicado	15
Livro Publicado	20
Pontuação no item Produção Científica limitado a 25 pontos O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
2. Atividades de orientação (últimos 03 anos)	Peso (P)/Orientação
PIBIC/PIBITI por ano	6
BIC-Jr por ano	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3
Especialização concluída	8
Mestrado/Doutorado concluído	15
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6
Participação em banca de Especialização	1
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	3
Pontuação no item Atividades de orientação limitada a 15 pontos O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 15 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

- **OBS.:** O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 40 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

8.3. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, avaliação do currículo do aluno e avaliação do currículo do orientador

8.4. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista IC-Jr;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.5. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Em uma primeira etapa do processo, as bolsas deverão ser concedidas às propostas vinculadas a projetos aprovados pela FAPEMIG e, secundariamente, àquelas vinculadas a projetos aprovados por outras agências de fomento.
- b) Na segunda etapa, em ordem decrescente, os orientadores classificados terão direito a quota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma quota;
- b) Na terceira etapa, havendo disponibilidade de quotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitam mais de uma bolsa farão jus à segunda quota de acordo com a sua classificação.

8.6. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*. A análise será feita com base no projeto de pesquisa e no plano de trabalho do bolsista, observando, nesse último caso, se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do PIBIC será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço <http://www.ifnmg.edu.br/januaria> ou diretamente na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Januária até o dia 27 de abril de 2012.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar o cadastramento do bolsista, o orientador/estudante deverão apresentar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus

Januária, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromissos devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) Histórico escolar atualizado (no caso do aluno que não entregou o histórico no ato da inscrição);
- d) Formulários 10 e 10.1 da FAPEMIG, devidamente preenchidos e assinados;

9.3.1 O modelo dos documentos referidos nos itens *a* e *d* poderão ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - *Campus Januária*.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Comitê de Iniciação Científica por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - *Campus Januária*;
- b) Formulário de Acompanhamento Mensal de atividades de iniciação científica, assinado pelo aluno e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - *Campus Januária*;
- c) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 20 (vinte) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- e) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG – *Campus Januária*.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento dos compromissos com o Programa.

11.2. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

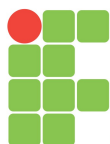
11.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I desse Edital.

11.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do PIBIC.

11.9. O resultado final será apreciado pelo Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – Campus Januária.

11.10. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados na seguinte página do Portal do IFNMG na internet <http://www.ifnmg.edu.br/januaria> ou diretamente na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Januária.



INSTITUTO FEDERAL
NORTE DE MINAS GERAIS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Januária

FAPEMIG
Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de Minas Gerais

Januária, 09 de Abril 2012

João Carneiro Filho
Diretor-Geral do IFNMG – Campus Januária